



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

PROCESSO: 0308-010/2018
PE-24.1/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018 – OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL; Fornecedor Registrada: ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL** com sede na Av. Presidente Fernando Afonso Color de Melo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.168/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 321.736.604-20, e RG nº 491702 SSP/AL, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024.1/2018, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificados no(s) itens anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO-ME, inscrita no CNPJ Nº 03.996.651/0001-71, com sede na Av. Muniz Falcão, Nº 1030, Bairro: Barro Duro, CEP-57057-780, Maceió/AL, Telefone (82) 3241-3428 / 3371-9288, E-mail: pilotlicitacoes@outlook.com ou licitacaopapelariapilot@gmail.com; Dados Bancários: Banco: Itaú, Agência: 8907, Conta Corrente 14110-8, devidamente representada por seu Representante Legal: **Josenilda da Cruz**, portadora do RG 98001184769-SSP/AL, inscrita no CPF Nº 0009.060.084-33, residente e domiciliada na cidade de Maceió - AL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR PRETA, TIPO NÃO ENTINTADA	UNID	243	CARBRINK	3,86	937,98
8	APONTADOR LÁPIS SEM DEPÓSITO, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	483	LEONORA	4,27	2.062,41
11	APAGADORES DE GIZ PARA QUADRO NEGRO		180	CORTIARTE	0,65	117,00
13	BOLA DE ISOPOR 60 MM	UNID.	395	ISOCOL	1,05	414,75
17	BORRACHA PONTEIRA REDONDA POTE COM 100 UNIDADES.	PCT	178	REDBOR	8,99	1.600,22
19	BORRACHA QUADRADA COR BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	147	REDBOR	6,40	940,80
20	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS E CANETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	160	REDBOR	10,40	1.664,00
23	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE EINTEIRIÇO, SEM EMENDAS, CORPO CILINDRICO EM MADEIRA NA COR PRETA CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	273	INJEX PEN	10,40	2.839,20
24	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, COM 7ML	UNID.	320	JOCAR	2,58	825,60
28	CANETA PONTA FINA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD, COR PRETA	UNID.	205	JOCAR	1,38	282,90
31	COLA EM BASTÃO 08 GRAMAS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	2130	MARIPEL	6,00	12.780,00
33	COLA BRANCA BASE PVA E ÁGUA PARA USO GERAL EMBALAGEM DE 1L	UNID.	194	MARIPEL	9,42	1.827,48
36	ENVELOPE OFICIO BRANCO, 114X229S/RPC CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	230	SCRITY	57,00	13.110,00
37	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200X280 80GM CX COM 250 UNIDADES	CX	250	SCRITY	45,90	11.475,00
41	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340 80GR CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	261	SCRITY	42,56	11.108,16
45	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (DUREX OU SIMILAR), DIMENSÕES 12X33MM, PACOTE 10 ROLOS	PC	436	EUROCEL	6,30	2.746,80
46	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (DUREX OU SIMILAR), DIMENSÕES 12X50MM, PACOTE 06 ROLOS	PCT	317	EUROCEL	4,60	1.458,20
47	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES A COMBINAR	PCT	222	EUROCEL	3,41	757,02
54	ENVELOPES PARA CD EM PAPEL COM JANELA EM ACETATO E ABA DE FECHAMENTO	UNID.	2511	SCRITY	0,13	326,43
60	PASTA CLASSIFICADORA COMUM, EM PAPELÃO COM TRILHO	UNID.	1328	POLICART	0,83	1.102,24
61	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO, COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO	UNID.	3776	POLICART	1,15	4.342,40
69	SACOLA DE PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA COM 100 UNIDADES	PCT	168	IN NATURA	2,12	356,16
73	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, PINTADA NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ	UNID.	399	BRW	11,49	4.584,51
79	PORTA CANETA/ CLIPES	UNID.	372	WALEU	7,89	2.935,08
85	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, COM 20 CM DE COMPRIMENTO (8") PARA USO GERAL, EM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	406	BRW	3,18	1.291,08
88	CARGA PARA LÁPIS PILOT AZUL	UNID.	220	JOCAR	2,42	532,40
89	CARGA PARA LÁPIS PILOT PRETA	UNID.	260	JOCAR	2,42	629,20
90	CARGA PARA LÁPIS PILOT VERMELHA	UNID.	263	JOCAR	2,42	636,46
92	TINTA PARA ALMOFADA (AZUL) 40ML	UNID.	323	CARBRINK	1,78	574,94



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

95	TUBO DE CD RW, CONTENDO 100 CDS REGRAVÁVEIS	TUBO	138	ELGIN	132,00	18.216,00
97	TUBO COM DVD, SIMPLES, CONTENDO 100 DVD GRAVÁVEIS	TUBO	121	ELGIN	86,00	10.406,00
99	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	605	BRW	1,71	1.034,55
108	COLCHETES PARA PAPEL, EM AÇO, Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	222	XR	2,58	572,76
109	COLCHETES PARA PAPEL, EM AÇO, Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	222	XR	2,86	634,92
112	SACO PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM FURAÇÃO UNIVERSAL E BANDA REFORÇADA. COMPATÍVEL COM OS ARQUIVOS QUE POSSUEM FERRAGEM DE 2, 3 E 4 ARGOLAS. CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% RECICLÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE E É ACID FREE, OU SEJA, NÃO ADERE, NÃO MANCHA E NEM GRUDARÁ NOS DOCUMENTOS. PACOTE/CAIXA COM MAIS OU MENOS 50 UNIDADES.	PAC COM MAIS OU MENOS 50	5935	XR	5,86	34.779,10

Valor Total: R\$ 149,901,75 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- a) SEARH- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
- b) SMDSH- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- c) SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- d) SEINFRA- SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
- e) SMTT – SUPERINTENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
- f) SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- g) SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- h) SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- i) SEDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
- j) SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- k) SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- l) SEMARH - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS

DEMANDAS POR SECRETARIAS:

ITEM	SEARH	SMDSH	SEMED	SEINFRA	SMT T	SEFIN	SESAU	SEGOV	SEDEC	SEMEL	SEPLA	SEMARH
05	10	20	9	6	0	0	180	12	0	6	0	0
08	50	0	540	22	0	0	200	30	0	10	8	5
11	2000	300	180	200	40	120	700	1000	0	100	5	20
13	20	0	180	1	0	4	30	20	0	10	0	2
17	100	60	18	12	1	12	200	100	1	10	1	0
19	10	100	36	1	0	1	50	6	0	2	1	1
20	10	50	27	1	0	2	50	5	0	2	0	0
23	50	80	54	1	0	4	100	100	0	5	0	0
24	20	30	54	1	0	4	100	50	10	3	1	0
28	50	200	36	5	0	4	80	50	0	4	1	0

31	500	200	18	2	2	24	300	100	6	6	10	2
33	10	100	18	1	1	12	50	2	0	1	0	0
36	5	300	18	0	1	12	50	0	1	0	10	1
37	10	100	9	1	0	50	50	6	1	2	1	0
41	10	100	9	0	2	12	100	10	1	2	0	0
45	50	100	90	12	5	12	110	200	1	12	10	10
46	20	200	54	1	20	6	65	50	1	4	5	10
47	20	50	54	0	10	6	65	100	0	4	5	3
54	20	60	36	4	0	48	50	50	0	6	0	1
60	100	500	180	20	10	48	500	100	0	0	0	0
61	100	500	90	50	0	48	500	20	0	20	0	0
69	100	500	360	0	0	96	1500	200	0	0	0	0
73	20	40	90	14	10	24	30	100	10	10	14	10
79	40	30	36	15	0	12	100	20	0	2	2	0
85	50	120	180	25	20	12	300	50	2	10	5	5
88	20	60	54	10	0	12	150	30	2	5	4	5
89	20	60	36	5	0	12	50	20	2	10	0	5
90	20	60	90	5	0	12	50	10	0	10	0	3
92	20	150	90	1	0	0	50	50	0	10	0	3
95	20	80	90	2	0	12	100	10	0	5	0	2
97	30	40	36	0	0	6	50	0	0	0	0	0
99	10	20	9	0	0	6	100	10	0	2	0	0
108	50	100	0	0	0	12	50	10	0	0	0	0
109	50	100	0	0	0	12	50	10	0	0	0	0
112	50	100	0	0	0	12	50	10	0	0	0	0

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

5.2.1. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

9. Do Pagamento:

9.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS estão programadas para o exercício de 2018:

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. Do Reajuste e Das Alterações:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. Das Penalidades:

12.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

12.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

12.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

12.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

13. Do Cancelamento do Registro:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

15. Das Disposições Gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do Foro:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, de de 2018.

Gilberto Gonçalves da Silva
Prefeito do Município de Rio Largo/AL
Órgão Gerenciador

Ana Paula Calheiros Costa Melo – ME
Josenilda da Cruz
Representante da Fornecedor Registrada